



AUDIPE
ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES PÚBLICOS
EXTERNOS DO TRIBUNAL DE CONTAS MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES PÚBLICOS EXTERNOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO – AUDIPE, PARA O PERÍODO DE 01 JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 1º de julho de 2021, vem através da sua Presidente, Auditora Pública Externa Lisandra Ishizuka Hardy Barros, no uso de suas atribuições estatutárias, convocar as eleições para a Diretoria da AUDIPE, biênio 2022/2023, para que se realizem conforme as disposições contidas neste Edital.

Considerando a pandemia causada pela COVID-19 e as regras e protocolos de biossegurança para acesso físico ao prédio do Tribunal de Contas de Mato Grosso, bem como o regime de teletrabalho a que está designada a maioria dos associados da AUDIPE, informa-se que a realização da eleição, conforme regras do presente edital, será de forma **EXCLUSIVAMENTE** remota e eletrônica, a fim de garantir a segurança e celeridade no processo eleitoral.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As eleições serão realizadas sob a coordenação da Comissão Eleitoral, em conformidade com as regras deste edital e demais normas estabelecidas no Estatuto da AUDIPE-MT;

2. O pleito terá o objetivo de eleger a Diretoria para o biênio 2022/2023;

3. A chapa que concorrerá a Diretoria deve ser composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, conforme previsão do artigo 18 do Estatuto da AUDIPE-MT e relação descrita abaixo:

I - um Diretor Presidente;

II - um Tesoureiro;



III - um Secretário;

IV – um Suplente a tesoureiro;

V – um Suplente a secretário;

II – DOS ELEITORES

4. É eleitor todo filiado que na data da eleição estiver em pleno gozo dos direitos sociais conferidos nos termos do artigo 6 do Estatuto da AUDIPE-MT.

III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

5. O prazo para Registro das Chapas será do dia **1º (primeiro) de outubro de 2021 com encerramento no dia 20 (vinte) de outubro de 2021 às 23h59min.**

6. O registro das chapas far-se-á, de forma exclusivamente remota, mediante envio do formulário de requerimento de inscrição (conforme Anexo I) devidamente preenchido e assinado para o e-mail comissaoeleitoralaudipe@gmail.com.

7. O remetente do e-mail deve aguardar confirmação de recebimento por parte da Comissão Eleitoral, ficando responsável por cadastrar o e-mail comissaoeleitoralaudipe@gmail.com na sua lista de contatos seguros para reduzir as chances de que a comunicação seja direcionada para a caixa de SPAM. Caso a confirmação não ocorra no prazo de 24 horas úteis, sugere-se que o e-mail seja reenviado.

IV - DA EFETIVAÇÃO DO REGISTRO

8. Os candidatos a cargo na Diretoria deverão apresentar inscrição de composição em chapa, com sua respectiva denominação, contendo a relação de nomes e cargos pretendidos, assinado por todos os seus membros declarando estar ciente do edital geral



das eleições, através de requerimento à Comissão Eleitoral na forma e prazos da Cláusula III– DO REGISTRO DAS CHAPAS deste edital.

9. É vedada a candidatura de associado efetivo a mais de um cargo eletivo ou concorrente em mais de uma chapa.

10. Caso seja verificada irregularidades na documentação apresentada, o Presidente notificará, através do e-mail remetente da inscrição a chapa, o interessado para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de recusa de seu registro.

V – DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE REGISTRO DAS CHAPAS

11. Encerrado o prazo de registro das chapas, a Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos.

VI – DAS IMPUGNAÇÕES

12. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo para inscrição de chapas, será divulgado através de e-mail dos associados e publicação no sítio eletrônico <https://audipe.org.br/>, a relação nominal das chapas registradas, declarando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnação de candidaturas;

13. O prazo de impugnação de candidatura é de 48 (quarenta e oito) horas contados publicação no sítio eletrônico <https://audipe.org.br/> da relação nominal das chapas registradas;

14. A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade prevista no estatuto, proposta através de requerimento fundamentado firmado pelo filiado e dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral através do e-mail comissaoeleitoralaudipe@gmail.com;

14. Findo o prazo para impugnação, lavrar-se-á o competente “termo de



encerramento”, em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados;

15. Cientificado pela Presidente da Comissão Eleitoral, através do e-mail do associado e telefone celular informados no requerimento de inscrição de chapa, em 24 (vinte e quatro) horas da lavratura do “termo de encerramento”, o candidato impugnado terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar suas contrarrazões, que será analisada pela Comissão eleitoral que decidirá a respeito.

16. Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá à eleição.

VII – DO PLEITO

17. as eleições serão realizadas nos dias **17 e 18 de novembro de 2021, encerrando-se às 18h do último dia**, por meio exclusivamente eletrônico, a partir do acesso ao formulário de votação encaminhado no e-mail institucional do Tribunal de Contas de Mato Grosso aos associados.

18. Em casos excepcionais, devidamente justificado por problemas técnicos, poderá ser utilizado o e-mail particular do associado, que serão devidamente registrados em ata pela Comissão Eleitoral;

19. Cada associado só poderá votar uma única vez e em uma única chapa.

20. O sistema eletrônico de votação a ser utilizado neste processo eleitoral é o Survey Monkey, versão restrita para assinantes, que possui mecanismos de segurança, auditoria e anonimização das respostas, visando garantir a transparência da eleição.

VIII - DO RESULTADO

21. Encerrada a votação, a Comissão eleitoral, iniciará imediatamente a apuração



AUDIPE
ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES PÚBLICOS
EXTERNOS DO TRIBUNAL DE CONTAS MT

do resultado, devendo divulgá-lo em até 4 (quatro) horas do encerramento do pleito, através dos e-mails dos filiados e, no próximo dia útil, com divulgação no sítio eletrônico <https://audi.pe.org.br/>.

22. Serão considerados eleitos os membros da chapa que obtiverem o maior número de votos válidos ou, em caso de chapa única, se atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos, conforme artigo 27 do Estatuto da AUDIPE-MT.

23. Havendo empate na votação entre duas ou mais chapas, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Diretor Presidente for mais antigo na AUDIPE e, se ainda persistir o empate, decidir-se-á em favor do que tiver idade mais avançada.

24. Se não houver chapa eleita, a Comissão eleitoral comunicará o resultado à Diretoria que convocará Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 27, § 5º do Estatuto da AUDIPE-MT.

25. Os arquivos eletrônicos de resultados, extraídos da ferramenta de votação, serão incorporados à Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral assim que encerrada a apuração.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. Para todos os efeitos, as Eleições 2021 para Diretoria da AUDIPE-MT serão regidas pelas normas do Estatuto e do presente Edital;

27. O processo Eleitoral será, sempre que necessário, suplementado e amparado pela Constituição Federal, legislação infraconstitucional vigente e Estatuto Social da AUDIPE.

28. A qualquer tempo poderá ser anulado o registro de qualquer das chapas, desde que verificado falsidade ou inexatidão de declarações ou irregularidades constantes no registro;

29. O pedido de registro implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições
Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT
CEP 78049-915. Anexo ao Tribunal de Contas



AUDIPE
ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES PÚBLICOS
EXTERNOS DO TRIBUNAL DE CONTAS MT

estabelecidas neste Edital e no Estatuto da AUDIPE.

30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base no Estatuto da AUDIPE.

Cuiabá, MT 19 de setembro de 2021.

A Comissão Eleitoral

Lisandra Ishizuka Hardy Barros – Presidente

Nelson Yuwao Kawahara – 1º Secretário

Simony Jin - 2ª Secretária



AUDIPE
ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES PÚBLICOS
EXTERNOS DO TRIBUNAL DE CONTAS MT

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Cuiabá, __ de _____ de 2021.

Para

Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas de MT - AUDIPE
A/C da Comissão Eleitoral.

REF: ELEIÇÕES BIÊNIO 2022/2023

Em atendimento às disposições do processo eleitoral da Diretoria da Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas de MT – AUDIPE, biênio 2022/2023, os componentes da Chapa _____ abaixo designados, declaram a ciência do conteúdo do edital geral das eleições e das condições de elegibilidade prevista no Estatuto da AUDIPE, bem como solicitam a inscrição da mesma para participar do pleito a ser realizado nos dias 17 e 18/11/2021.

CHAPA: _____

Cargo	Nome do Candidato	CPF	Assinatura por extenso
Diretor Presidente			
Secretário			
Tesoureiro			
Suplente a secretário			
Suplente a tesoureiro			

Responsável pela Chapa: _____ Celular : _____ Email: _____

Assinatura do responsável